



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES



LEI MUNICIPAL Nº. 686 DE 23 DE outubro DE 2013.

*Reunido em
 Sessão de 23/10/2013.
 Reinado Medeiros Macedo
 Prefeito*

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$40.000,00 (Quarenta mil reais) para reforço de dotação no Orçamento – Programa em vigor.

A CÂMARA MUNICIPAL de MENDES, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprova e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de R\$40.000,00 (Quarenta mil reais) para reforço de dotação no Orçamento Programa da Prefeitura Municipal de Mendes, a saber:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R\$
02. Prefeitura Municipal de Mendes		
02.12. Secretaria municipal de Educação e Cultura		
02.12.12. Educação		
02.12.12.122. Administração Geral		
02.12.12.122.0018. Ensino Regular		
02.12.12.122.0018.1.005 – Unidades Escolares – Investimentos		
4.4.90.52.99.00.00.00.0024 – Outros Equipamentos e Materiais Permanentes		40.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....		RS40.000,00

Art. 2º Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar, mencionado no artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso a anulação parcial de dotação, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R\$
02. Prefeitura Municipal de Mendes		
02.12. Secretaria municipal de Educação e Cultura		
02.12.12. Educação		
02.12.12.361. Ensino Fundamental		
02.12.12.361.0029. QSE – Quota Municipal do Salário Educação		
02.12.12.361.0029.2.032 – Salário Educação - M.E. Fundamental		
3.3.90.30.99.00.00.00.0024 – Outros Materiais de Consumo		40.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO		RS 40.000,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES



Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Mendes, *23* de *outubro* de 2013.


REINALDO MEDEIROS MACEDO
Prefeito Municipal

